



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FMS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 – FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

1

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, Considerando o Documentos de Formalização de Demanda – DFD, data de 22 de dezembro de 2023, bem com o Decreto nº 019/2023 de 29/12/2023, que regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00h, do dia 09/02/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 26/02/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 26/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calcado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)

V – Declaração de Parentesco (Anexo V);



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)

3

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8.** Declarar o vencedor;
- 4.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11.** Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.2. Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado **Estado de Pernambuco**

Gabinete da Secretária

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1 De empresas que não se enquadrem nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

5.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio na **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.11.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

5

5.2.11.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresase empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.12 Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.13 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo um hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7.2 Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificados no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. A administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

9

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

9.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

9.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br**.

10.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

11.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

11.2.1 Habilitação jurídica;

11.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3 Qualificação econômico-financeira



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

11.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

11

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Cédula de Identidade

11.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.4.2 Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

11.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

11.4.6. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.5 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe, 1º e 2º grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

11.5.2.1. A certidão descrita no subitem 11.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

11.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2022), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.5.5. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

Gabinete da Secretária

11.5.6. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.5.7 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.5.8 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
- b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*.

11.5.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

11.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

11.6.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, notas fiscais de fornecimentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.6.5 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

11.6.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

Gabinete da Secretária

12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

12.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

12.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

12.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

13 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

13.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

13.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

13.3. Declaração de Parentesco (Anexo V)

13.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

13.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

13.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

13.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

13.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

13.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

13.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

13.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

14.1- Encerrada a sessão, o arrematante deverá remeter no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (ANEXAR NO SISTEMA) a proposta de preços da empresa através, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

14.2- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
- c) Indicar a MARCA do Produto ofertado.
- d) Prazo de entrega da Proposta será de 05 (cinco) dias úteis
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características, que deverá atender a especificação constante no referido termo.
- g) **Prazo máximo para entrega em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- h) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- j) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência.**
- k) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
- l) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- m) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- n) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-

Gabinete da Secretária

se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- o) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- p) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- q) Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

14.3.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

14.3.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

14.2.3.1. Será exigido a demonstração de viabilidade da Proposta através de composição de custos, conforme item acima, para todos os itens ofertados com descontos acima de 30% (trinta por cento) da planilha orçada pela administração.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

15.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por lote.**

15.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

15.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Gabinete da Secretária

15.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

15.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

15.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

15.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

15.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

16 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

16.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis, posterior a SOLICITAÇÃO por parte do pregoeiro**, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

16.2 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

16.3. Os produtos remetidos para análise do(a) NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

16.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CALÇADO/PE.

19

17 DAS DILIGÊNCIAS

17.1. O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

17.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

17.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

17.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

18 DOS RECURSOS

18.1 O Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

Gabinete da Secretária

aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.3.1 As razões e contrarrazões de recurso deverão, ser enviadas para o site www.bnc.org.br, conforme subitem 18.2.

18.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

18.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

18.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

18.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

18.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

Gabinete da Secretária

20 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

20.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

20.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

20.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

20.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

21 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

21.4 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

21.5 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

21.5.3 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

21.6 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

21.7 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

21.8 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

22

22 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

22.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

22.4.3 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);

22.4.4 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

22.4.5 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;

22.4.6 Estiverem com sua embalagem violada;

22.4.7 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

22.4.8 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

22.4.9 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

22.5 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

23 DA FORMA DE PAGAMENTO

23.4 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

23.5 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

23.5.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

Gabinete da Secretária

23.6 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.8 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.9 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

23.10 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

23.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

24 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.4 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.4 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.062- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.066 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30 - Material de Consumo



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.302.0027-2.077 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0030-2.079- PROGRAMA DA ASSIST. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E
HOSPITALAR-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

26.5 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

27 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

27.1 O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

27.4 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente pelo sistema: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

27.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.4. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

28 DAS PENALIDADES

28.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

28.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Gabinete da Secretária

28.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.4 É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5 Fica assegurado à SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

29.6 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

29.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado,



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

sem expressa anuência da SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.10.3 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

29.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.12 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: cpl_calcado.pe@outlook.com

29.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

27



GOIS ADVOGADOS
ASSOCIAÇÃO E CONSULTORIA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523





Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto Aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Com o advento da Constituição Federal de 1988, a oferta de alimentação completa e equilibrada nas unidades de saúde pública é de obrigação do Estado, que por sua vez, diante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto mencionado, visando manter a sustentação e a disponibilidade a todos que se utilizam do serviços de saúde da rede municipal, nos moldes descritos no termo de referência em tela.
- 2.2 Considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**, data de 22 de dezembro de 2023, bem com o **Decreto nº 019/2023 de 29/12/2023**, que regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE.
- 2.2.1 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da SOLICITAÇÃO POR PARTE DO PREGOEIRO, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.**
- 4.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 4.1.2 Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 4.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/PE.**

5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 5.1.1 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- 5.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- 5.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- 5.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.5 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- 5.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- 5.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.062- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.066 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0027-2.077 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0030-2.079- PROGRAMA DA ASSIST. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSPITALAR-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães , destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, PSF's e UBS's, deste Município.				VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS R\$:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	1.260	4,62	5.821,20
2	ADOÇANTE DIETETICO - CICLAMATO DE SODIO E SACARINA, LIQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 100ML.	FRASCO DE 100 ML	45	6,69	301,05
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, L EITE EM PÓ, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ADMITINDO TEOR DE UMIDA DE MAXIMADE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS.	EMBALAGEM 400,00 GR	388	9,61	3.728,68

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM 500,00 GR	200	8,95	1.790,00
5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 , LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	1.260	5,61	7.068,60
6	AVEIA INTEGRAL , EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 250G	CAIXA COM 250 g	180	3,91	703,80
7	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER , COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 400g	720	6,29	4.528,80
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA , VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA..	PACOTES COM 400 g	480	6,11	2.932,80
9	BISCOITO INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER . ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 400 g	450	7,01	3.154,50
10	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RÍOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 250g	600	9,18	5.508,00
11	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODÍCO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G UNIDADES.	UNIDADE	1.080	1,33	1.436,40

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

12	CANELA EM PAU , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 100 g	75	11,44	858,00
13	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA , OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS	CAIXA COM TUBOS de 40 Gramas	60	5,90	354,00
14	CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE , DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA À VACUO DE 1 KG. INSPECIONADA PELO SIF. ACONDICIONADO EM FARDO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	900	43,54	39.186,00
15	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO , OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, DE 100G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES DE 100 g	3.000	0,92	2.760,00
16	COMINHO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS E EM FARDO COM 100 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM DE 100 g	2.250	1,23	2.767,50
17	CRAVO OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIE GENUÍNA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – PCT COM 100G	PACOTES COM 100 g	45	15,05	677,25
18	CREME DE LEITE , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA-PACK COM 200 GRAMAS.	EMBALAGEM COM 200 g	390	3,78	1.474,20
19	DOCE TIPO GOIABADA , EM POTE PLÁSTICO DE 600G E EM CAIXA COM 20 UNIDADES	LATA COM 600 g	1.080	5,91	6.382,80
20	ERVILHA VERDE , EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	EMBALAGEM COM 200 g	375	4,87	1.826,25
21	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 340 g	1.080	2,96	3.196,80

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

22	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO P LASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM P RAZO MÍNIMO DE 60 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	600	6,06	3.636,00
23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	600	5,87	3.522,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MIS TURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	1.620	9,30	15.066,00
25	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 , NOVO, , GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	360	8,71	3.135,60
26	FOLHA DE LOURO , EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 30G	EMBALAGEM COM 30 g	40	5,41	216,40
27	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO , OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRAOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRE COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM - COMO DE UMIDADES, FERMENTACOES OU RANÇO, EM EMBALAGEM P ROPRIA DE 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS D E ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM 500 g	1.200	2,40	2.880,00
28	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML	EMBALAGEM COM 200,00 ML	375	5,40	2.025,00
29	LEITE EM PO DESNATADO , ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM DE 200 g	200	9,01	1.802,00
30	LEITE EM PO INTEGRAL , ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE V ALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM DE 200 g	1.500	7,30	10.950,00
31	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE , SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM DE 400 g	900	4,60	4.140,00

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

32	MAIONESE TRADICIONAL , COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, E SUCO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. ESPESSANTE: GOMA XANTANA. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO. CORANTE PÁPRICA. AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE: BHT E BHA. NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHET CONTENDO 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SACHET DE 200 g	180	3,45	621,00
33	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS.	POTE COM 250 g	900	3,34	3.006,00
34	MILHO EM CONSERVA , ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	LATA COM 200 g	225	4,24	954,00
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ , DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500GRAMAS.	EMBALAGEM DE 500 g	600	2,31	1.386,00
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO , SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM DE 900 g	600	8,20	4.920,00
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE FRANGO , COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTE COM 500 g	300	4,78	1.434,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTE COM 500 g	300	5,56	1.668,00
39	SAL REFINADO , IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	900	1,31	1.179,00

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

40	SARDINHA EM CONSERVA , PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	LATA COM 125 g	1620	5,55	8.991,00
41	SUCO CONCENTRADO – SABOR MARACUJÁ . NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO EXTRAÍDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLÚTEM, INT EGRAL, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	GARRAFA DE 500 ML	150	9,61	1.441,50
42	SUCO CONCENTRADO – SABOR CAJU . NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO EXTRAÍDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLÚTEM, INT EGRAL, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	GARRAFA DE 500 ML	150	3,89	583,50
43	SUCO CONCENTRADO – SABOR GOIABA . NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO EXTRAÍDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLÚTEM, INT EGRAL, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	GARRAFA DE 500 ML	150	4,23	634,50
44	SUCO CONCENTRADO – SABOR UVA . NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO EXTRAÍDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLÚTEM, INT EGRAL, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	GARRAFA DE 500 ML	150	4,78	717,00
45	VINAGRE DE ALCOOL , PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM COM 500,00 ML	450	3,04	1.368,00

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

46	XEREM DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A TOXICO COM 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM COM 500 g	600	2,21	1.326,00
47	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFEREÇA PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. VERSÃO SEM SABOR. OFERECENDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. SENDO HIPERPROTEICO. PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) OU HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). NÃO CONTÉM SACAROSE.	LATA COM 380G	40	56,43	2.257,20
48	ALFACE	UNIDADE	600	2,13	1.278,00
49	ABACAXI	UNIDADE	600	7,87	4.722,00
50	ALHO TIPO 1, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALAGENS TIPO CAIXA DE 10 KG.	KG	60	35,85	2.151,00
51	BATATA INGLESA ÍNTEGRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	8,51	3.829,50
52	BANANA PRATA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DÚZIA	450	4,43	1.993,50
53	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	5,08	1.524,00
54	CEBOLA SECA, BRANCA, ÍNTEGRA, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	450	8,17	3.676,50
55	CENOURA, ÍNTEGRA, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	600	7,64	4.584,00
56	CEBOLINHA VERDES DE 1ª QUALIDADE	MAÇOS	750	1,52	1.140,00
57	COENTRO DE 1ª QUALIDADE.	MAÇOS	900	1,64	1.476,00
58	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	6,89	3.100,50
59	LARANJA COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	4,53	2.718,00
60	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	12,99	3.897,00
61	MACAXEIRA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	4,72	4.248,00
62	MAÇÃ, TIPO 1, ÍNTEGRA. EMBALAGEM EM CENTO	KG	225	11,04	2.484,00
63	MAMÃO TIPO PAPAIA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO	KG	225	4,99	1.122,75
64	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE.	KG	90	7,65	688,50
65	REPOLHO BRANCO/VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	8,27	3.721,50
66	TOMATE FIRME E ÍNTEGRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	5,52	4.968,00
67	BANANA COMPRIDA DE 1ª QUALIDADE.	KG	375	10,27	3.851,25
68	BATATA DOCE ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	4,24	2.544,00

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

69	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA COM 30 UND	400	19,06	7.624,00
70	CARNE BOVINA FRESCA, DE 2ª QUALIDADE, COM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	600	22,38	13.428,00
71	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADA PELO SIF	KG	600	21,66	12.996,00
72	CARNE BOVINA SEM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	560	33,03	18.496,80
73	FRANGO ABATIDO, FRESCO, DEPENADO, DESVICERADO – PRODUTO DE QUALIDADE – EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADO O PESO, DATA DA EMBALAGEM, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	600	12,72	7.632,00
74	FILE DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. DEVIDAMENTE EMBALADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	400	30,57	12.228,00
75	QUEIJO COALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	KG	400	30,43	12.172,00
76	SALSICHA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS À VÁCUO.	KG	150	14,93	2.239,50
77	PÃO DE SAL (FRANCÊS) FRESCO DE 1ª QUALIDADE, C/ 50 G.	KG	300	11,50	3.450,00
78	PÃO TIPO HOT DOG, COM 50G.	KG	300	12,54	3.762,00
VALOR TOTAL R\$:					330.062,63

- **R\$: 330.062,63 (trezentos e trinta mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

- 7.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.
- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

RUA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, 85, CENTRO, CALÇADO - PE

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1057

- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Senhorita **Maria Lucicleide Alves de Medeiros**, brasileira, solteira, Funcionário Público, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____ - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado** - **PE**. CEP. **55.375-000**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório Nº 001/2024 - FMS**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - FMS**, considerando o disposto nas *Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02*, e demais normas pertinentes a homologação, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2024-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: _____** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

40

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUARTA As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

CLÁUSULA QUINTA Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, Nº 85, CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1027

CLÁUSULA SEXTA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SETIMA Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e se encerrará no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

41

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 85 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.062- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.066 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0027-2.077 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.302.0030-2.079- PROGRAMA DA ASSIST. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSPITALAR-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

Gabinete da Secretária

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

43

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 - FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 - FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

Ordenadora de Despesa

Secretária de Saúde

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

CONTRATADA:

(Empresa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº _____

2ª _____
CPF/MF Nº _____



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

45

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

46

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

47

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024 FMS

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilmº. Senhor,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FMS

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 001/2024 - FMS

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para aquisição de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do **termo de referência**.

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal